



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

*RECEBIDO
Cordeirópolis, 28 de Julho de 2002*

Autógrafo nº. 2201

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA MORAR MELHOR, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o município de Cordeirópolis através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais Aditamentos com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de uma Adutora de Água Tratada, ligando a ETA – Estação de Tratamento de Água ao Reservatório Elevado do Jardim Módolo, dentro do Convênio Programa Morar Melhor do Governo Federal.

Artigo 2º. – O valor do Convênio será de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), participando a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com a importância de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e o município de Cordeirópolis com a contrapartida de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Artigo 3º. – Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), mediante a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.070.1.002 – Construção de Adutoras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 220.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes da União Federal, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com redução de reserva de contingência do orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 05 de Julho de 2002, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de outubro de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

L.C.S.
2º. Secretário

TERESINHA ANGELICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretaria

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário